

## ÍNDICE

2.2.4.5 -	Populações Tradicionais .....	1/25
2.2.4.5.1 -	Povos e Territórios Indígenas .....	1/25
2.2.4.5.2 -	Comunidades Quilombolas .....	9/25
2.2.4.5.3 -	Outras Comunidades tradicionais .....	23/25
2.2.4.5.4 -	Referências Bibliográficas .....	24/25

## ANEXOS

Anexo 2.2.4.5-1 Correspondência CEPIMA 003-2016\_FUNAI

Anexo 2.2.4.5-2 Correspondência CEPIMA-070-2016-FUNAI

Anexo 2.2.4.5-3 Correspondência trocadas com FCP



## Legendas

Quadro 2.2.4.5-1 - Primeiro desenho de Distancia das TIs em relação ao empreendimento .....	7/25
Quadro 2.2.4.5-2 - Distancias atuais das TIs em relação ao empreendimento.....	8/25
Quadro 2.2.4.5-3 - Comunidades Quilombolas Certificadas pela FCP na Área de Estudo Regional. ....	14/25
Quadro 2.2.4.5-4 - Comunidades Quilombolas Certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Área Estudo da LT, considerando 05 (cinco) km para cada lado.....	17/25
Quadro 2.2.4.5-5 - Comunidades Quilombolas que se autoreconhecem/autodefinem e em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares, considerando 05(cinco) km para cada lado da LT .....	18/25
Quadro 2.2.4.5-6 - Comunidades identificadas como quilombolas pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas .....	19/25
Quadro 2.2.4.5-7 - Comunidades Quilombolas na faixa de 2,5 km para cada lado da LT .....	20/25



## 2.2.4.5 - Populações Tradicionais

Esta seção apresenta uma análise das populações tradicionais na área de influência da LT 500 kV Bacabeira - Pecém II. Foram consideradas as comunidades objeto de legislação específica, para quem as formas de relação com o território e os usos dos recursos naturais são essenciais para sua reprodução social, econômica e cultural, dentro de uma perspectiva histórica.

Atendendo a este critério, estão contempladas neste capítulo dois grupos de populações tradicionais. As comunidades quilombolas, presentes na Área de Estudo, de acordo com informações levantadas nas campanhas de campo e junto às entidades da administração pública responsáveis pelas políticas públicas voltadas para estes grupos; e os povos e territórios indígenas, cujas tratativas com a Funai encontram-se apresentadas a seguir.

Não foram identificadas outras populações tradicionais nas Áreas de Estudos Regional e Local, conforme dados levantados durante as etapas de campo de diagnóstico da AEL e de levantamento de informações junto aos gestores municipais dos municípios da AER.

### 2.2.4.5.1 - Povos e Territórios Indígenas

#### Aspectos Legais

No que tange à possibilidade de existência de povos e territórios indígenas na área de influência de empreendimentos, cabe ao órgão indigenista oficial o papel de orientar a necessidade ou não de realização de estudos específicos para levantamento de impactos, bem como orientar sobre possíveis adequações no projeto para diminuir ou mesmo evitar impactos.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) foi instituída pela Lei Federal nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista, gerir o Patrimônio Indígena, e exercitar o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio, dentre outros (BRASIL, 1967). Somente em 28 de dezembro de 2009, foi aprovado o Estatuto da FUNAI, através do Decreto Federal nº 7.056. De acordo com este Estatuto, a FUNAI tem por finalidade: exercer, em nome da União, a proteção e a promoção dos direitos dos povos indígenas; formular, coordenar, articular, acompanhar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro; administrar os bens do patrimônio indígena, dentre outros (BRASIL, 2009).

No que concerne à atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental, a Instrução Normativa (IN) da FUNAI nº 02, de 27 de março de 2015<sup>1</sup>, estabelece as normas sobre a participação da FUNAI no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencial e efetivamente causadoras de impactos ambientais e socioculturais que afetem terras e povos indígenas.

A Portaria Interministerial nº 60/2015, de 24 de março de 2015<sup>2</sup>, regulamenta a atuação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), desde procedimentos e prazos para manifestações. Para os fins da Portaria nº 60/2015, entende-se por terra indígena:

- a) áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por ato da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União;*
- b) áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados, publicada no Diário Oficial da União; e*
- c) demais modalidades previstas no art. 17 da Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973;*

Em seu Art. 3º, a Portaria estabelece que, no início do procedimento de licenciamento ambiental, o IBAMA deverá, na FCA, solicitar informações do empreendedor sobre possíveis intervenções em terra indígena, em terra quilombola, em bens culturais acautelados e em áreas ou regiões de risco ou endêmicas para malária:

*§ 2º Para fins do disposto no caput, presume-se a intervenção: I - em terra indígena, quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites do Anexo I;*

Contudo, para a análise dos potenciais impactos, é importante ressaltar que “o território Indígena não deve ser confundido com a Terra Indígena, ou seja, com o processo político-jurídico conduzido pelo Estado para regulamentar as demandas de demarcação dos territórios tradicionalmente pertencentes a uma sociedade indígena” (Monteiro, Beltrão, 2006: 2-3).

<sup>1</sup> Substitui as INs nº 01 e 04/2012 da Funai.

<sup>2</sup> A Portaria é uma reedição da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011.

Ressalta-se isso diante do fato de que, muitas vezes, os limites da Terra Indígena estabelecidos pelo Estado não coincidem com aqueles que são reconhecidos pelos povos como os limites do seu território tradicional, onde se encontram áreas de relevante significado simbólico e sagrado, locais de caça, pesca e extrativismo ou mesmo áreas de perambulação.

De acordo com Giannini (2006), “os povos indígenas gozam de direitos territoriais especiais, reconhecidos constitucionalmente”, estando submetidos a leis e dispositivos legais diferenciados. A Constituição Federal Brasileira de 1988 garante em seu Artigo 20 que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da União sendo a demarcação apenas um ato declaratório, visto que a Lei reconhece o direito "originário" sobre as Terras; e apresenta o Capítulo VIII destinado aos Índios o qual define:

*"Art. 231 São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*

*§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários à seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.*

*§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes."*

Portanto, os direitos reconhecidos às populações indígenas que englobam, além da Constituição, um conjunto de leis e normativas, necessitam ser resguardados nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos, quando houver potencial de impacto sobre elas.

## Breve Histórico dos Povos Indígenas na Área de Estudo do empreendimento

Apesar do longo período de contato com a sociedade envolvente, existe atualmente um déficit no processo de identificação e demarcação das Terras Indígenas do Nordeste, diferente do que ocorre na Amazônia Legal.

No Nordeste, os estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará concentram 0,52% do total das TIs regularizadas no Brasil, correspondendo a menos de 600 mil ha habitados por 47 grupos autoidentificados como indígenas. “Em termos populacionais, o contingente dessas TIs extrapola 120 mil indivíduos, equivalentes a pouco mais de 30% da população indígena Brasileira” (Andrade e Carvalho, 2011).

O estado do Ceará concentra aproximadamente 4% da população indígena no Brasil, com aproximadamente 35.000 índios (Funasa, 2010), distribuídos entre os povos: Anacé, Potiguara do Ceará, Tabajara, Calabaças, Jenipapo-Canindé, Pitaguari, Potiguara, Tapeba e Tremembé.

No princípio da década de 1980, junto com os Tapeba, os Tremembé constituem os primeiros grupos indígenas do Ceará a protagonizarem aquilo que a ciência antropológica conceituou como processo de etnogênese<sup>3</sup>, ou seja, a emergência de novas identidades étnicas bem como o ressurgimento de etnias já reconhecidas. Esses povos indígenas têm a sua origem na região litorânea localizada nos atuais estados do Piauí, Maranhão e Ceará, datando essa ocupação do século XIII ao século XVII. O seu modo de vida teria sido baseado em territórios vastos por onde se deslocavam, e sua sobrevivência assegurada por meio das atividades da caça e da pesca.

No início do século XVIII, no ano de 1702, assinala-se o remanejamento dos Tremembé para a barra do rio Aracati Mirim, e em 1712, a chegada dos padres responsáveis pelo estabelecimento da missão e catequese dos Tremembé e a construção da capela de N. Sr.<sup>a</sup> da Conceição localizada no distrito de Almofala. Este é o aldeamento mais conhecido dos Tremembé, tendo sido fechado na segunda metade do século XIX. Remonta ao início do século XVIII a intensificação do processo de colonização no Ceará, com a expansão das fazendas de gado, e em consequência aumentaram, os conflitos com os índios, que eram frequentemente expulsos de suas terras,

---

<sup>3</sup> “O termo etnogênese tem sido usado para designar diferentes processos sociais protagonizados pelos grupos étnicos. De modo geral, a antropologia recorreu ao conceito para descrever o desenvolvimento, ao longo da história, das coletividades humanas que nomeamos grupos étnicos, na medida em que se percebem e são percebidas como formações distintas de outros agrupamentos por possuírem um patrimônio lingüístico, social ou cultural que consideram ou é considerado exclusivo, ou seja, o conceito foi cunhado para dar conta do processo histórico de configuração de coletividades étnicas como resultado de migrações, invasões, conquistas, fissões ou fusões. Entretanto, mais recentemente, passou a ser usado também na análise dos recorrentes processos de emergência social e política dos grupos tradicionalmente submetidos a relações de dominação (Hill 1996:1)” Bartolomé, 2006.



mortos ou escravizados pelos colonos. Através da Lei 601, de 18/9/1850, conhecida como a Lei de Terras, regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30/1/1854 foi concedida uma área de terras para o aldeamento dos Tremembé na região da referida missão (GOMES, 1992).

Estas áreas passaram a ser invadidas e ocupadas progressivamente. O processo de apropriação de terrenos dentro da “terra do aldeamento” desencadeou-se, principalmente, a partir da década de 1940, quando o povoado de Almofala voltou a ficar a descoberto, depois de cerca de meio século soterrado por dunas. Intensificou-se ainda mais nos últimos 40 anos, devido à crescente valorização econômica da área como produtora de lagosta e coco-da-bahia, assim como pelo crescimento comercial.

O processo de ocupação do território Tremembé de Almofala se tornou agressivo e violento. Posses passaram a cercar áreas e negociar com outros posseiros, que hoje dividem a ocupação da TI demarcada na década de 1990<sup>4</sup>.

A primeira Terra Indígena a ser homologada no estado do Ceará foi a TI Tremembé Córrego do João Pereira, em 2003. Há algumas outras terras dos Tremembé na região em estágios diferentes no processo de identificação/delimitação, como a TI Queimadas, que após reivindicação fundiária indígena, recentemente teve seu território ampliado pela União.

Existem ainda as áreas denominadas Camundongo e Santo Antônio no município de Itarema/CE, habitadas pelos Tremembé, mas também por não indígenas, e que é objeto de reivindicação fundiária indígena junto à Funai<sup>5</sup>. Registra-se a existência de conflito fundiário com acompanhamento pelo órgão indigenista e também pelo Ministério Público. Ressalta-se que a área ainda não possui seu processo de identificação instituído pelo Estado, ou seja, até o momento do fechamento deste Estudo, não há indicação do órgão indigenista para abertura de Grupo de Trabalho (GT) de Identificação da área<sup>6</sup>.

<sup>4</sup> Na década de 1990 foi elaborado Relatório do Grupo Técnico criado pela portaria do presidente da FUNAI, nº 1.366, de 4/9/1992 (GT Tremembé), sob a coordenação da antropóloga Jussara Vieira Gomes. Este GT teve o objetivo de “identificar e delimitar a Área Indígena Tremembé, localizada nos distritos de Almofala e Patos, município de Itarema, estado do Ceará, bem como proceder ao levantamento fundiário relativo à ocupação de terras por não-índios dentro dos limites da área definida”. A partir daí, em 1992, o Estado brasileiro delimitou área de 4.900 hectares, parcela do antigo aldeamento, que foi ocupada, em parte, por posseiros e por empresas. Os Tremembé disputam na Justiça Federal a posse da área visto que a Terra Indígena delimitada e identificada oficialmente teve o processo administrativo suspenso pelo Ministério da Justiça, em 1996, em decorrência de ação contestatória da parte da empresa Ducoco quanto a etnicidade do grupo indígena, por esta estar com parte de sua empresa dentro dos limites da delimitação proposta pela FUNAI.

<sup>5</sup> Os Tremembé que vivem nessa área reivindicada são reconhecidos pela Funai e também pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, que prestam atendimentos de saúde, abastecimento de água, além de inclusão em programas sociais. O número de famílias indígenas de Camundongo e Santo Antônio somam 26 (Ecology/CPFL, 2016). São associados do CITA - Conselho Indígena Tremembé de Almofala - associação criada no ano de 1996 pelas lideranças para representar o povo Tremembé dessa região, possuindo carteiras individuais de associados e matrícula

<sup>6</sup> O Grupo de Trabalho para realização de estudo circunstanciado de um território indígena constitui-se como primeira etapa do processo de identificação e demarcação das terras, buscando averiguar sua tradicionalidade e usos pelo(s) povo(s) que o(s) habita(m), de acordo com o Decreto nº 1775/96.

O povo Tremembé possui especialistas em saúde tradicional que dominam o conhecimento de uso de plantas medicinais e outras formas de cura, incluindo homens e mulheres que para a cura de quem os procuram fazem uso de chás, beberagens, unguentos e emplastros feitos de grande variedade de raízes e ervas; muitas casas têm pequenos canteiros suspensos, a salvo do ciscar das galinhas, onde são cultivadas plantas para esta finalidade. O conhecimento tradicional sobre as plantas está relacionado com o universo cosmológico<sup>7</sup> e com o sistema ritual. A leste da TI Tremembé de Almofala se concentram alguns sítios arqueológicos apontados como referência espiritual para eles, identificados como local dos *encantados*<sup>8</sup>. A relação com os *encantados* estabelece importantes relações com o meio ambiente: “a crença nos encantados orienta a organização espacial do grupo, pois é comum a relação entre a natureza e tais seres. É muito corriqueira a referência a elementos naturais - como árvores, pedras, os mares, mangues e matas de Almofala - como a morada dos encantados.” (Gondim, 2010:23).

Alguns Tremembé dedicam-se à pesca nas lagoas, rios e no mar, contudo, dedicam-se, principalmente, à agricultura de subsistência: mandioca, feijão, milho e batata. São cultivadas frutíferas nos quintais, entre elas: limão-carambola, ata, tamarindo, urucu, graviola, banana, manga, dentre outras. Em algumas localidades, é mais abundante o cajueiro (*Anacardium occidentale* - Anacardiaceae) uma planta culturalmente muito importante.

No período do ano em que os cajueiros frutificam (principalmente de setembro a novembro) os Tremembé preparam a bebida de caju fermentado chamada de moco-roró, bebida tradicional que é consumida no ritual do Torém, mais importante expressão coletiva dos Tremembé. O Torém é constituído de várias canções que são histórias do cotidiano, dos bichos, da natureza. Alguns estudos apontam que as palavras contidas nas histórias antigas são entremeadas por palavras na língua tupi, português e outra que pode ser da língua Tremembé. Através desta prática, os Tremembé se diferenciam tanto dos não indígenas quanto de outros povos indígenas. Não somente conservam esta prática como fazem questão de reforçá-la e transmitir sua importância aos jovens.

---

<sup>7</sup> Cosmologia na Ciência Antropológica trata da relação dos povos tradicionais com os espíritos particulares habitantes do seu cosmos conhecidos, ou seja seus territórios que habitam ou que foram habitados por seus ancestrais. Representadas nas histórias e mitos de origem muitas vezes manifestos nos cantos entoados pelos espíritos dos ancestrais, também estudados pela Etnomusicologia.

<sup>8</sup> “Algumas pessoas referem-se aos encantados como espíritos de ancestrais indígenas que morreram e passaram para uma dimensão encantada, de onde continuam mantendo contato e protegendo seus familiares [...] Outra concepção sobre os encantados apreende-lhes como pessoas comuns que, em algum momento da vida, se depararam com entidades sobrenaturais que lhes lançaram um feitiço capaz de transportá-los a um universo paralelo, onde continuam existindo, mas não podem ser vistas por qualquer um, somente para quem tem certo dom ou merecimento para tal, ou seja, também são compreendidos como entidades que não morreram. [...]” Gondim (2010:20).

## Metodologia e Levantamentos de Povos e Terras Indígenas na Área de Estudo do empreendimento

A primeira ação realizada pelo empreendedor com vistas à localização de terras e povos indígenas próximos a LT 500 kV Bacabeira - Pecém II foi o levantamento de informações junto à base de dados da Coordenação de Geoprocessamento da FUNAI, disponibilizados no portal dos Povos Indígenas da FUNAI/Ministério da Justiça.

Posteriormente, tais dados foram cruzados e consolidados para a confecção do primeiro mapa de distâncias protocolado na Funai, em 27 de maio de 2016 através de carta do empreendedor (Anexo 2.2.4.5-1 - Correspondência CEPIMA 003-2016\_FUNAI) juntamente com arquivos em formato *shapefile*<sup>9</sup>. O conteúdo do documento solicitava a manifestação da Funai, bem como orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pelo empreendimento. Com relação ao traçado apresentado neste momento, as distâncias identificadas entre o empreendimento e as terras e territórios do povo indígena Tremembé identificados estão retratadas no Quadro 2.2.4.5-1.

Quadro 2.2.4.5-1 - Primeiro desenho de Distancia das TIs em relação ao empreendimento

Terra Indígena	Povo Indígena	Situação	Distância do Eixo do Empreendimento (metros)
Área em Reivindicação Tremembé (Camundongo e Santo Antônio) *	Tremembé	Reivindicação fundiária pelos Tremembé	2.155,45
Tremembé Córrego João Pereira	Tremembé	Regularizada	7.845,98
Tremembé de Almofala	Tremembé	Em identificação/Delimitação	3.984,22
Tremembé de Queimadas	Tremembé	Declarada	13.009,84

\* Polígono da área em reivindicação aproximada baseada em levantamento de dados de campo da Ecology Brasil realizado no ECI do Complexo Eólico Pedra Cheirosa pela Ecology Brasil (Março de 2016).

No dia 25 de julho de 2016, representantes do empreendedor e da Ecology (consultoria ambiental responsável pela elaboração do EIA), reuniram-se com representantes da Coordenação Geral de Licenciamento - CGLic/FUNAI para apresentar o empreendimento, seu traçado preliminar e solicitar recomendações por parte do órgão em relação à localização do empreendimento e as Terras Indígenas pré-identificadas do povo Tremembé existentes em uma região do estado Ceará. Houve aconselhamento do órgão para revisão do traçado da LT no sentido de distanciar o máximo

<sup>9</sup> Carta protocolada em 27 de maio de 2016 sob o nº 08620.14978/2015-03, em nome de CEPIMA Transmissora de Energia S.A (CEPIMA). A alteração da razão social da CEPIMA para Argo Transmissão de Energia S.A (ARGO) foi informada à Funai através do documento Ref. Nº 74/2016 de 19 de agosto de 2016.

possível da terra Tremembé de Almofala, que estava até então, dentro do raio de 5 km estabelecido na Portaria Interministerial, bem como de evitar a implantação de canteiros de obra próximo às TIs.

No dia 01/08, foi protocolada retificação da Carta Consulta supramencionada na FUNAI, informando a alteração do traçado da LT 500 kV Bacabeira - Pecém II, acatando as recomendações da mesma (**Anexo 2.2.4.5-2 -Correspondência CEPIMA-070-2016-FUNAI**). O **Quadro 2.2.4.5-2** apresenta as novas distâncias do empreendimento em relação às terras e territórios indígenas do povo Tremembé existentes na região. Tais distâncias podem ser aferidas também no **Mapa de Localização - 3182-00-EIA-MP-1001**, no **Caderno de Mapas**.

**Quadro 2.2.4.5-2 - Distancias atuais das TIs em relação ao empreendimento**

Terra Indígena	Povo Indígena	Situação	Distância do Eixo do Empreendimento (metros)
Área em Reivindicação Tremembé (Camundongo e Santo Antônio) *	Tremembé	Reivindicação fundiária pelos Tremembé	3.092,51
Tremembé Córrego João Pereira	Tremembé	Regularizada	5.230,07
Tremembé de Almofala	Tremembé	Em identificação/Delimitação	6.608,30
Tremembé de Queimadas	Tremembé	Declarada	11.778,93

\* Polígono da área em reivindicação aproximada baseada em levantamento de dados de campo da Ecology Brasil realizado no ECI do Complexo Eólico Pedra Cheirosa pela Ecology Brasil (Março de 2016).

Dessa forma, entende-se que, com a alteração de traçado, distanciou-se o empreendimento das Terras Indígenas para além do raio de 5 km, ou seja, fora dos limites de presunção de intervenção entre empreendimentos de Linhas de Transmissão e Terras Indígenas nas áreas fora da Amazônia Legal, estabelecidos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015. Contudo, há que se destacar que dentro desse limite de 5 km encontram-se as áreas denominadas Camundongo e Santo Antônio no município de Itarema/CE, habitadas pelos Tremembé, mas também por não indígenas, e que é objeto de reivindicação fundiária indígena junto à Funai, não tendo sido possível definir o traçado de forma a se conseguir evitar ainda proximidade a referidas áreas em discussão.

## Considerações Finais

O conjunto de documentos da ARGO protocolados na Funai originou a abertura do processo no órgão sob o nº 08620.135996/2015-72.

Atualmente o mesmo encontra-se sob apreciação da Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, já tendo sido analisado pela Coordenação Geral de Geoprocessamento e estando atualmente sob análise da Coordenação Geral de Identificação e Delimitação. O parecer dessas duas Coordenações Gerais da DPT subsidiará a manifestação da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental do órgão indigenista quanto à necessidade ou não de realização de estudo específico do Componente Indígena Tremembé na área de reivindicação Camundongo e Santo Antônio, que, como citado anteriormente, ainda não se encontra com processo de identificação/delimitação instituído.

Até o fechamento deste relatório, não houve manifestação da FUNAI acerca das recomendações para o processo.

### 2.2.4.5.2 - Comunidades Quilombolas

#### Aspectos Legais

O reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos, segundo Mazurec (2012), veio com a ampliação de direitos coletivos, “especialmente com relação ao reconhecimento de direito de propriedade às terras ocupadas por comunidades negras que, na ausência de uma definição ‘melhor’ desses sujeitos ao direito de reparação do Estado para com as populações negras devido ao período da escravatura no Brasil, os denominou no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 de ‘remanescentes das comunidades dos quilombos’”.

Figueiredo (2008), de acordo com Mazurec (2012), considera que, apesar do consenso entre os agentes sociais que operacionalizam a categoria “quilombola”, levando-se em conta o critério da auto-definição e a noção de territorialidade trazidos pelo saber antropológico consolidado no decorrer dos anos, em peças legislativas/regulatórias, em políticas públicas e em decisões judiciais o critério da auto-definição tem causado controvérsias. Esses embates, que envolvem historiadores, operadores do direito e políticos, mantém relação com o aparecimento de novos sujeitos políticos, “ampliando e renovando os modos de ver e viver a identidade negra, passando a oferecer um repertório próprio às “lutas” do movimento negro” (Mazurec, 2012).

A autora aponta para três “abordagens” nos procedimentos do licenciamento ambiental, para a consideração destes grupos: (i) homogeneização das populações atingidas; (ii) reconhecimento como comunidade tradicional, dotada de um modo de vida diferenciado dos demais grupos e dependente dos recursos naturais e, por fim, (iii) como comunidade étnica quilombola, onde identidade e território estão correlacionados. (idem)

A Portaria Interministerial 60/2015, cujo atendimento é apontado pelo TR, define terras quilombolas como “área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por RTID devidamente publicado.”

### **Histórico de ocupação negra nos municípios da Área de Influência Maranhense**

Assunção (2010) aponta para as singularidades da escravidão africana no Maranhão, considerando-se seu aspecto tardio. Até 1750, o número de africanos escravizados foi insignificante. Com a obtenção do monopólio do tráfico da Coroa pela Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão foram trazidos 12 mil africanos para a capitania entre 1755 e 1778.

De acordo com Assunção (2010), o advento da escravidão naquela região no Maranhão possui caráter tardio, intensificando-se na 2ª metade do século XVIII. Conforme aponta o autor, o número de africanos escravizados ganha vulto com a obtenção do monopólio do tráfico da Coroa pela Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão e o subsequente desenvolvimento das fazendas de algodão e arroz, fomentado pela crescente demanda europeia por esses produtos e baseada na mão de obra escrava. Neste período, mais 100 mil africanos, sobretudo de Guiné, Dahomey e Angola, chegam ao Maranhão.

Às vésperas da Independência, o Maranhão era a província brasileira com maior percentual de escravizados (78 mil, ou 55% da população).

Tem-se notícia da existência de quilombos no Maranhão desde o início do século XVIII. Porém, eles tornaram-se “um fenômeno endêmico da sociedade escravista” (Assunção, 1996: 436) com a intensificação do tráfico de africanos nos últimos anos daquele século. Mesmo que não seja possível precisar a quantidade de quilombos que existiu desde esse período até a Abolição, afirma-se que no Maranhão havia poucas fazendas escravistas sem quilombos à sua volta. ([http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma\\_escravidao.html](http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma_escravidao.html))

Crises econômicas e políticas - a guerra da Independência (1822-23) e a Balaiada (1838-41), que se desenrolaram na principal região produtora de algodão - contribuíram para abalar o poder econômico dos senhores de escravos a partir de 1850. Destacadamente na primeira metade do século XIX, era comum que pequenos grupos de escravos fugidos se escondessem nas matas que cercavam as propriedades. Essas fugas ocorriam, sobretudo, em locais com maior número de fazendas e escravos, como Alcântara, Viana, Vitória do Mearim, Itapecuru-Mirim, Rosário e Manga do Iguará. (idem)

Almeida e Silva (2009), baseando-se em Reis e Gomes (1996) comentam sobre o processo de formação de quilombos no Maranhão:

*Ao desembarcarem no Maranhão na condição de escravos, os negros africanos buscaram de todas as formas possíveis reagirem ao cativo. Uma das formas mais típica dessa resistência foi a fuga, individual ou em grupo. Quando essas fugas aconteciam em grupo era possível que alguns fugitivos se dispersassem, tomando, inclusive, o caminho das cidades, onde poderiam ser confundidos com a população livre, dificultando dessa forma a recaptura. Poderiam também permanecer juntos e distantes dos grandes centros urbanos e das fazendas, formando agrupamentos, pequenos ou grandes, isto é, os quilombos.*

Crises econômicas e políticas - a guerra da Independência (1822-23) e a Balaiada (1838-41), que se desenrolaram na principal região produtora de algodão - contribuíram para abalar o poder econômico dos senhores de escravos a partir de 1850. As iniciativas dos quilombolas, algumas vezes, mantinham relação com as atividades políticas das camadas populares maranhenses, como no caso da Balaiada.

Alguns dos traços do cativo maranhense, que ajudam a compreender a expressividade do processo de formação de Quilombos nesta região, são a inserção da sociedade escravagista no meio amazônico - a maior parte do norte da província era coberta por densas matas - combinada com esse desenvolvimento tardio, curto e intensivo (Assunção, 2010).

A grande quantidade de matas, rios e riachos fez com que no momento de ocupação dos territórios pelos colonizadores esses espaços fossem utilizados de forma bastante rarefeita. Essa conformação criou condições para o surgimento de quilombos em cabeceiras de rios e locais mais distantes nas florestas, em lugares onde o controle do Estado não podia atuar, permitindo que os

quilombos multiplicassem e suas populações se sentissem relativamente seguras. ([http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma\\_escravidao.html](http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma_escravidao.html))

Outro fator relevante para a significativa formação de quilombos no Maranhão foram as condições de vida e trabalho da população de escravos naquela área. *“Junto com o Pará, o Maranhão gozava de péssima reputação entre escravos e senhores alhures. Ao ponto de a venda para o Maranhão ser até uma ameaça para punir escravos desobedientes em outras províncias.”* (Assunção, *op. cit*)

O processo de numerosas ocupações de terras por ex-escravos, antes e depois da Abolição - as chamadas “terras de preto” - obteve uma expressividade no Maranhão maior que em qualquer outro estado.

Era comum, principalmente na primeira metade do século XIX, que pequenos grupos de escravos fugidos se escondessem nas matas que cercavam as propriedades. Essas fugas ocorriam principalmente em locais que reuniam um bom número de fazendas e escravos, como Alcântara, Viana, Vitória do Mearim, Itapecuru-Mirim, Rosário e Manga do Iguará. ([http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma\\_escravidao.html](http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma_escravidao.html))

Almeida (2013) aborda outra modalidade de formação de comunidades negras na Baixada Maranhense:

*a desagregação da economia rural maranhense de base escravista provocou, por outro lado, um outro fenômeno ocorrido nas últimas décadas do século XIX, que foi o abandono de muitas fazendas por seus proprietários, o que oportunizou ao ex-escravo a possibilidade de permanecer nessas terras abandonadas, onde já trabalhavam e ali preservar formas simples de viver, mantendo suas tradições de trabalho, família, religiosidade, etc. importantes elementos que ajudariam na manutenção de uma identidade negra. Essas terras, agora ocupadas pelos negros ex-escravos e seus descendentes é que seriam então denominadas pelos próprios moradores, assim como por aqueles que habitavam seu entorno, como “terras de preto”, um tipo de classificação que indica a terra como fator de identidade étnica, mas que também podia delimitar o espaço onde viviam esses negros, tanto para si mesmo quanto para aqueles que estavam de fora.*



O quilombo representou, como afirma Moura (1981, p. 87 apud Almeida, 2013), “a unidade básica de resistência do escravo. Pequeno ou grande, estável ou de vida precária, em qualquer região em que existia a escravidão, lá se encontrava ele como elemento de desgaste do regime servil”.

Trazendo um ponto de vista contemporâneo a respeito das Comunidades Quilombolas no Maranhão, Almeida e Silva (2009) comentam que as comunidades hoje reconhecidas como remanescentes de quilombos não são, necessariamente, originárias de quilombos no passado, visto que os territórios ora ocupados foram constituídos de maneiras diversas.

*Originam-se a partir de fazendas falidas que foram abandonadas por seus proprietários brancos; de doações de terras para escravos por seus antigos donos; de compras de terras por ex-escravos que conseguiram a liberdade; de recompensa por prestação de serviços de escravos em guerras; e, ainda, de terras de ordens religiosas deixadas a ex-escravos no início da segunda metade do século XVIII, quando da expulsão dos Jesuítas da colônia. (Almeida e Silva, 2009)*

Importa compreender estas comunidades a partir de sua auto-definição como “comunidades negras que possuem modos específicos e próprios de lidar com a terra, de pescar, de manufaturar alimentos, de religiosidade e de língua.” (idem).

Em 1997, foi criada pelos quilombolas do Maranhão a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ), objetivando fortalecer a luta desse segmento pela garantia de seus direitos. Essa Associação serve como fórum de representação dos quilombolas junto aos organismos nacionais e também internacionais, e conta atualmente com 722 comunidades associadas, sendo que, pelo menos vinte dessas comunidades já possuem os respectivos títulos das terras, o que totaliza cerca de 2,77%. (ALMEIDA E SILVA, 2009)

#### **2.2.4.5.2.1 - Metodologia e Resultados dos Levantamentos**

Para atendimento ao Termo de Referência (TR) e aos encaminhamentos conduzidos pela Fundação Cultural Palmares (FCP), para o diagnóstico socioeconômico em comunidades quilombolas, algumas etapas foram cumpridas para o mapeamento desses grupos na Área de Estudo, descritas a seguir.

Cabe esclarecer que não foram identificadas Comunidades Quilombolas tituladas com RTID nos municípios da Área de Estudo Regional do empreendimento. Entretanto, diante da presença de Comunidades Quilombolas certificadas, em certificação e auto-reconhecidas nos territórios em questão, e observando-se a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), iniciou-se um processo de mapeamento dessas comunidades.

Para a identificação das Comunidades Quilombolas localizadas na Área de Estudo da LT 500 kV Bacabeira - Pecém II, foi consultada relação de Comunidades Quilombolas Certificadas através da Portaria n.- 104/2016, publicada no DOU de 20/05/2016. Esta portaria relaciona todas as certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) no Brasil até a data de sua publicação.

O Quadro 2.2.4.5-3 apresenta as informações da Portaria n. 104/2016, para as Comunidades Quilombolas certificadas, presentes nos municípios da Área de Estudo Regional.

**Quadro 2.2.4.5-3 - Comunidades Quilombolas Certificadas pela FCP na Área de Estudo Regional.**

UF	Município	Denominação da Comunidade	Nº Processo na FCP	Data da abertura do processo
MA	ROSÁRIO	IGUARAÇU	01420.008456/2013-62	22/07/13
MA	ROSÁRIO	MIRANDA	01420.001027/2010-11	11/05/10
MA	ROSÁRIO	PAISSANDU	01420.000667/2010-12	05/04/10
MA	ROSÁRIO	REFORMA	01420.000667/2010-12	05/04/10
MA	ROSÁRIO	SÃO MIGUEL	01420.000282/2008-22	24/01/08
MA	ROSÁRIO	BOA VISTA	01420.000626/2007-12	20/03/07
MA	ROSÁRIO 1 SANTA RITA	SANTANA	01420.008401/2014-33	15/07/14
MA	AXIXÁ	MUNIM MIRIM	01420.011526/2011-06	29/08/11
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	MIRINZAL	01420.001851/2015-86	11/02/15
MA	ICATU	BOCA DA MATA	01420.000532/2010-49	22/02/10
MA	ICATU	BOM SUCESSO	01420.000531/2010-02	17/03/10
MA	ICATU	JACARÉ DOS PRETOS	01420.000238/2010-37	10/02/10
MA	ICATU	MARUIM	01420.012475/2013-93	30/09/13
MA	ICATU	PAPAGAIO	01420.000281/2008-88	18/02/08
MA	ICATU	POVOADO ANANÁS	01420.000528/2010-81	17/03/10
MA	ICATU	REGIÃO DA FAZENDA	01420.000534/2010-38	17/03/10
MA	ICATU	SANTA MARIA	01420.000276/2008-75	18/02/08
MA	ICATU	SANTO ANTÔNIO DOS CABOCLOS	01420.000529/2010-25	17/03/10
MA	ICATU	UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE RETIRO	01420.001005/2010-51	12/05/10
MA	ICATU	BOQUEIRÃO	01420.017084/2011-01	28/12/11
MA	ICATU	QUARTÉIS	01420.016709/2013-71	27/12/13
MA	ICATU	TIMBOTITUA	01420.007843/2014-62	04/07/14
MA	PRIMEIRA CRUZ	SANTO ANTÔNIO DOS PRETOS	01420.001152/2007-26	10/05/07
MA	BARREIRINHAS	CANTINHO	01420.006156/2012-68	26/03/12

UF	Município	Denominação da Comunidade	Nº Processo na FCP	Data da abertura do processo
MA	BARREIRINHAS	SANTO ANTÔNIO	01420.006157/2012-11	26/03/12
MA	BARREIRINHAS	CABECEIRA DO CENTRO	01420.012822/2014-69	08/10/14
MA	BARREIRINHAS	FURA BRAÇO	01420.010185/2015-77	04/09/15
MA	BARREIRINHAS	MARCELINO	01420.010184/2015-22	04/09/15
MA	BARREIRINHAS	SANTA CRUZ	01420.012823/2014-11	08/10/14
MA	BARREIRINHAS	SANTA MARIA II	01420.010187/2015-66	04/09/15
MA	BARREIRINHAS	SANTA RITA	01420.012824/2014-58	08/10/14
MA	PAULINO NEVES	CANTO DO LAGO	01420.003226/2010-64	02/09/10
CE	COREAÚ   MORAÚJO	TIMBAÚBA	01420.002179/2006-55	31/08/06
CE	ITAPIPOCA	NAZARÉ	01420.004989/2011-11	29/04/11

Fonte: Fundação Cultural Palmares, 2016.

Na Área de Estudo Regional do empreendimento encontram-se, conforme os dados apresentados no **Quadro 2.2.4.5-3**, 34(trinta e quatro) Comunidades Quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, distribuídas ao longo de 09 (nove) dos 44 municípios da AER.

De posse desta lista, foi realizada uma etapa de reconhecimento de campo com vistas a localizar, de forma georreferenciada, as Comunidades Quilombolas, segundo metodologia estabelecida de uma faixa de estudo de 5 km para cada lado da LT. Nesta etapa foram realizadas 03(três) campanhas de campo entre agosto e setembro de 2016.

Cabe ressaltar que os pontos identificados durante esta etapa representam referências geográficas de localização destas comunidades, não indicando a delimitação do território, o que deve ocorrer no mapeamento a ser realizado nos estudos das comunidades quilombolas, após manifestação da FCP.

As comunidades em questão não possuem monumentalização de seu território, considerando-se que nenhuma destas possui Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID). Esta demarcação constitui etapa futura, a ser promovida pela entidade pública responsável - o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária) ou o ITERMA (Instituto de Colonização e Terras do Maranhão), órgão estadual.

Durante o trabalho de campo, foram identificadas 11 (onze) Comunidades Quilombolas Certificadas pela Fundação Cultural Palmares na faixa de estudo de 5 km para cada lado do eixo da LT, todas localizadas no estado do Maranhão (**3182-00-EIA-MP-4003 - Mapa de Comunidades Quilombolas, no Caderno de Mapas**). São estas: Santana e São Miguel, no município de Rosário

(MA); Santa Rita do Vale e Iguaraçu, em Santa Rita; Boqueirão, localizada no município de Icatu; e Fura Braço, Santa Maria II, Santa Rita, Marcelino, Santa Cruz I e Cabeceira do Centro, em Barreirinhas. Destaca-se que as comunidades de Santa Rita do Vale e Iguaraçu foram incluídas em face da faixa de 05 (cinco) km, já que o Município de Santa Rita não é atravessado pelos dois circuitos da LT em questão. No **Quadro 2.2.4.5-4** a seguir são identificadas as comunidades citadas acima.

Quadro 2.2.4.5-4 - Comunidades Quilombolas Certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Área Estudo da LT, considerando 05 (cinco) km para cada lado.

UF	Município	Comunidade Quilombola	Status	Fonte	Quilometragem da LT	Distância da LT (km)	Lat	Long	Número de famílias (estimativa)
Maranhão	Rosário	Comunidade Quilombola Santana	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	2	2,22	-3,038943	-44,272015	60
	Rosário	Comunidade Quilombola São Miguel	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	6	1,37	-3,001279	-44,242137	100
	Santa Rita	Comunidade Quilombola Santa Rita do Vale	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	1	4,18	-3,058568	-44,283479	200
	Santa Rita	Comunidade Quilombola Iguaruçú	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	3	3,86	-3,052969	-44,265212	32
	Icatu	Comunidade Quilombola do Boqueirão	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	58	4,87	2,780475933	-43,858924	60
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Fura Braço	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	164	3,75	-2,800024	-42,911108	20
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Santa Maria I	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	166	3,17	-2,794592	-42,896829	10
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Santa Rita	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	169	0,77	-2,77672	-42,873383	30
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Marcelino	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	171	2,51	-2,795558	-42,870303	30
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Santa Cruz I	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	172	1,70	-2,799613	-42,85494	70
	Barreirinha	Comunidade Quilombola Cabeceira do Centro	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	176	1,21	-2,817623	-42,82795	15

Além das comunidades certificadas pela FCP, foram também identificadas, na etapa de campo, outras 08 (oito) Comunidades Quilombolas no raio de 05 (cinco) km para cada lado da LT (3182-00-EIA-MP-4003 - Mapa de Comunidades Quilombolas, no Caderno de Mapas), que se auto reconhecem/auto definem e outras que estão em processo de certificação junto a Fundação Cultural Palmares.

**Quadro 2.2.4.5-5 - Comunidades Quilombolas que se autoreconhecem/autodefinem e em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares, considerando 05(cinco) km para cada lado da LT**

UF	Município	Comunidade Quilombola	Status	Fonte	Quilometragem da LT	Distância da LT (km)	Lat	Long	Número de famílias (estimativa)
	Rosário	Comunidade Quilombola São Benedito	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	17	2,30	-2,978277784	-44,14665252	10
	Presidente Juscelino	Comunidade Quilombola Sítio Velho	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	19	1,69	-2,981447065	-44,13135077	10
	Presidente Juscelino	Comunidade Quilombola Andirobau	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	20	0,90	-2,986659938	-44,11853157	17
	Morros	Comunidade Quilombola Mato Grosso	Em análise (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	38	5,07	-2,834853	-44,007306	50
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Maria	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	161	4,90	-2,810829	-42,93866	30
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola São Pedro	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	168	2,62	-2,79131	-42,882723	10
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Mória	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	173	2,16	-2,805253	-42,8549	40
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Vale Porto	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	175	0,38	-2,796245	-42,830649	13

Ainda a respeito dos trabalhos de campo, foram identificadas 07 (sete) comunidades (3182-00-EIA-MP-4003 - Mapa de Comunidades Quilombolas, no Caderno de Mapas), conforme é observado no Quadro 04, que foram informadas pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas (MA). Importa ressaltar, entretanto, que muitas destas não foram ainda visitadas por representante da entidade municipal e que, portanto, seu *status* de auto reconhecimento não foi confirmado até o presente momento.

Quadro 2.2.4.5-6 - Comunidades identificadas como quilombolas pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas

UF	Município	Comunidade Quilombola	Lista ofício Fundação Palmares	Status	Fonte	Quilometragem da LT	Distância da LT (km)	Lat	Long	Número de famílias (estimativa)
MA	Barreirinhas	Massangano I	Não	sem informação	Coord. Municipal de Igualdade Racial	162,75	1,26	-2,75495	-42,92582	sem informação
MA	Barreirinhas	Lontras	Não	Em certificação Coord. Municipal de Igualdade Racial	Coord. Municipal de Igualdade Racial	169,07	4,43	-2,80894	-42,88149	sem informação
MA	Barreirinhas	Quebra II	Não	Em certificação Coord. Municipal de Igualdade Racial	Coord. Municipal de Igualdade Racial	171,48	3,6	-2,80645	-42,87357	sem informação
MA	Barreirinhas	Quebra I	Não	Em certificação Coord. Municipal de Igualdade Racial	Coord. Municipal de Igualdade Racial	171,09	3,08	-2,80032	-42,87274	sem informação
MA	Barreirinhas	Massanganoll	Não	sem informação	Coord. Municipal de Igualdade Racial	165,7	1,81	-2,74961	-42,89941	sem informação
MA	Barreirinhas	Faveira	Não	sem informação	Coord. Municipal de Igualdade Racial	172,82	4,04	-2,81717	-42,86696	sem informação
MA	Barreirinhas	Tubos	Não	sem informação	Coord. Municipal de Igualdade Racial	173,8	3,51	-2,81962	-42,85721	sem informação

Fonte: Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas, 2016/ Ecology Brasil, 2016.

Coordenador:

Técnico:

Posteriormente, no sentido de alinhar os levantamentos das comunidades quilombolas, com os estudos socioeconômicos realizados, foi delimitada uma faixa de 2,5 km para cada da LT e, dentro desse novo contorno, restaram 12(doze) comunidades quilombolas (3182-00-EIA-MP-4003 - Mapa de Comunidades Quilombolas, no Caderno de Mapas), sejam elas certificadas pela FCP; em processo de certificação, as que se auto-definem/auto-reconhecem e as certificadas pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas. No Quadro 2.2.4.5-7 a seguir são listadas as comunidades dentro do recorte espacial de 2,5 km para cada lado da LT.

Quadro 2.2.4.5-7 - Comunidades Quilombolas na faixa de 2,5 km para cada lado da LT

UF	Município	Comunidade Quilombola	Status	Fonte	Quilometragem da LT	Distância da LT (km)	Lat	Long	Número de famílias (estimativa)
MA	Rosário	Comunidade Quilombola São Miguel	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	6	1,37	-3,001279	-44,242137	100
	Rosário	Comunidade Quilombola São Benedito	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	17	2,30	-2,978277784	44,14665252	10
	Presidente Jucelino	Comunidade Quilombola Sítio Velho	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	19	1,69	-2,981447065	44,13135077	10
	Presidente Jucelino	Comunidade Quilombola Andirobau	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	20	0,90	-2,986659938	44,11853157	17
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Rita	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	169	0,77	-2,77672	-42,873383	30
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Marcelino	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	171	2,51	-2,795558	-42,870303	30
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Santa Cruz I	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	172	1,70	-2,799613	-42,85494	70



UF	Município	Comunidade Quilombola	Status	Fonte	Quilometragem da LT	Distância da LT (km)	Lat	Long	Número de famílias (estimativa)
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Móia	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	173	2,16	-2,805253	-42,8549	40
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Vale Porto	Auto reconhecimento	Trabalho de campo	175	0,38	-2,796245	-42,830649	13
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola Cabeceira do Centro	Certificada (FCP)	FCP/ Trabalho de campo	176	1,21	-2,817623	-42,82795	15
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola de Massangano I	Reconhecida pela Sec. De Igualdade Racial	Trabalho de campo / Sec. De Igualdade Racial de Barreirinha	162,75	1,26	-2,75495	-42,92582	sem informação
	Barreirinhas	Comunidade Quilombola de Massangano II	Reconhecida pela Sec. De Igualdade Racial	Trabalho de campo / Sec. De Igualdade Racial de Barreirinha	165,7	1,81	-2,74961	-42,89941	sem informação

Destaca-se que todas as Comunidades Quilombolas se localizam no trecho Bacabeira - Parnaíba III, no estado do Maranhão, e apresentam os seus núcleos de povoamento, bem como estruturas de usos públicos ou privados a mais de 500 metros da diretriz preferencial, exceto a Comunidade de Vale Porto, no município de Barreirinhas, que está a uma distância de 380 metros do traçado.

No município de Barreirinhas (MA), apresenta sensibilidade específica a rodovia MA-225, importante via de acesso à sede municipal, em cujas margens se localizam as Comunidades Quilombolas Mória, Santa Cruz e Tubos.

A principal fonte de renda das comunidades apresentadas no presente estudo é a produção de farinha, assim como nas demais comunidades não quilombolas e localidades na região em que estão inseridos. Além do plantio de roçados em geral, as comunidades quilombolas tem acesso às políticas de aposentadoria rural ou por idade e ao Programa Bolsa Família.

Em muitas localidades existem pequenas escolas multiseriadas, muitas vezes numa casa de taipa e com um professor contratado pela prefeitura, em outras se deslocam para os povoados vizinhos para estudar ou ter acesso a serviços de saúde.

De acordo com informantes nestas comunidades, quanto às suas origens de formação, são remanescentes de antigos trabalhadores das fazendas que ali existiam, neste caso, descendentes de escravos e com permissão de morar; ou são povoados formados há muitas gerações, possivelmente oriundos de formação de quilombos, o que pode explicar o isolamento geográfico em que muitas destas comunidades se encontram.

A grande maioria vive isolada, com estradas distantes e de difícil circulação, ou no final das estradas vicinais, em meio a florestas e roçados próximos às casas.

Quanto à religião, predomina o catolicismo, com um crescimento moderado de igrejas protestantes. Os "tambor de mina" uma vertente regional das religiões afro, misturada com o catolicismo nas representações, são presentes em grande parte nessas Comunidades Quilombolas.

#### 2.2.4.5.2.2 - Considerações Finais

A partir da consideração de diversas fontes de dados<sup>10</sup> foram identificadas na Área de Estudo das Comunidades Tradicionais do empreendimento 26 (vinte e seis) Comunidades Quilombolas.

Estas comunidades estão presentes em 06 (seis) municípios do estado do Maranhão: Rosário, Presidente Juscelino, Morros, Icatu e Barreirinhas; e Santa Rita, que, embora não seja interceptado pelo empreendimento, está localizado na Área de Estudo das Comunidades Tradicionais Foram consideradas para o levantamento aquelas comunidades certificadas e em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares; as Comunidades com Auto Reconhecimento/Autodefinição; e as Comunidades identificadas pela Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas. Destaca-se que nenhuma das Comunidades Quilombolas identificadas no estudo possui RTID.

São 11 (onze) comunidades certificadas, 07 (sete) comunidades que se auto reconhecem/autodefinem como quilombolas, mas não possuem processo de certificação institucional por parte da FCP, e 01 (uma) comunidade com processo de certificação em análise pela Fundação Cultural Palmares. Além destas, a Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial de Barreirinhas (MA) identificou outras 07 (sete) Comunidades Quilombolas neste município, sendo 03 (três) destas em processo de certificação por este órgão municipal.

Considerando o recorde de 2,5 km para cada lado da LT, área de estudo do meio socioeconômico, foram identificadas 12 (doze) comunidades quilombolas, sejam estas certificadas ou não.

Até o fechamento do presente estudo não houve manifestação da FCP às cartas encaminhadas (**Anexo 2.2.4.5-3 - Correspondência trocadas com FCP**) e a acerca das recomendações para os procedimentos a serem conduzidos em relação às comunidades identificadas.

#### 2.2.4.5.3 - Outras Comunidades tradicionais

Não foram identificadas outras comunidades tradicionais na Área de Estudo estabelecida para o empreendimento.

---

<sup>10</sup> Levantamento primário de dados de campo, informações institucionais da Fundação Cultural Palmares, entrevistas com gestores públicos da administração municipal.

#### 2.2.4.5.4 - Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Maria da Conceição Pinheiro de. **O movimento quilombola na baixada ocidental maranhense: história, memória e identidade de comunidades remanescentes de quilombos em Pinheiro.** Natal: Anpuh, 2013.

ALMEIDA, Maria da Conceição Pinheiro de e SILVA, Rosália de Jesus Castro da. **Os novos quilombos: um estudo histórico sobre o processo de identidade das comunidades remanescentes de quilombos da Baixada e do litoral norte do Estado do Maranhão.** Fortaleza: ANPUH - XXV Simpósio Nacional de História, 2009.

ALMEIDA, Ledson Kurtz de/Rio Energy. **Relatório Componente Indígena Tremembé de Almofala - Complexo Eólico Itarema.** 2013.

ANDRADE, Hugo Maia, e CARVALHO, Maria Rosário de. *Terras Indígenas no Nordeste.* In: Povos Indígenas no Brasil: 2006-2010. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. **A memória do tempo de cativo no Maranhão.** Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, v. 14, p. 67-110, 2010.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. **As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político.** Mana vol.12 no.1 Rio de Janeiro, Abril, 2006.

ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL/Rio Energy. **Componente Indígena do Plano Básico Ambiental do Complexo Eólico Itarema.** 2015.

ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL/CPFL. **Estudo Componente Indígena do Complexo Eólico Pedra Cheirosa.** 2016a.

ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL/CPFL. **Componente Indígena do Plano Básico Ambiental do Complexo Eólico Pedra Cheirosa.** 2016b.

GIANNINI, Isabelle Vidal. *Licenciamento Ambiental do Componente Indígena - Manual de Procedimentos da FUNAI.* PNUD/BRA/96/018. FUNAI, novembro de 2006.

GONDIM, Juliana Monteiro. **Não tem caminho que eu não ande e nem tem mal que eu não cure: narrativas e práticas rituais das pajés tremembés".** Dissertação. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010, 175 p.

MAZUREC, Bianca Maria Abreu. **Reconhecimento Étnico Quilombola no Licenciamento Ambiental**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012.

MONTEIRO, G. Alisson, BELTRÃO, Jane Felipe. “Povos Indígenas e segurança policial: os Tembê do Alto rio Guamá (PA)”. Seminário Formação Jurídica e Povos Indígenas - Desafios para uma educação superior. 21, 22 e 23 de março de 2007. 17p.

Portaria Interministerial n.º 419 de 26 de outubro de 2011. DO-U S1 de 28 de outubro de 2011. Ministério do Meio Ambiente/Ministério da Justiça/Ministério da Cultura/Ministério da Saúde. Brasília.

SILVA, Cleube Alves da. **CONFRONTANDO MUNDOS: Os Xerente, Xavante, Xakriabá e Akroá e os contatos com os conquistadores da Capitania de Goiás (1749-1851)**. Orientador Prof. Dr. Jorge Eremites de Oliveira. Dourados: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados, 2006. 165 p. Dissertação (Mestrado em História).

#### Sites Consultados

[http://www.cpis.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma\\_escravidao.html](http://www.cpis.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma_escravidao.html). Acessado em 29/09/16.

<https://arqueologiaeprehistoria.files.wordpress.com/2015/03/portaria-interministerial-nc2ba-60-2015.pdf>

<http://www.funai.gov.br>

<http://www.socioambiental.org>

